



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quinta-feira • 14 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1957

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Republicação do Decreto Nº 075/2021** - Dispõe Sobre A Suspensão De Supostos Benefícios E Vantagens Concedidas Irregularmente, Bem Como A Realização De Recadastramento Dos Servidores Da Administração Pública Do Município De Apuarema, Estado Da Bahia E Dá Outras Providencias.
- **Republicação do Decreto Nº 102/2021** - Concede Período De Férias Coletivas Aos Professores E Servidores Das Escolas Municipais De Educação Infantil E Ensino Fundamental.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

DECRETO Nº 075/2021

Dispõe sobre a suspensão de supostos benefícios e vantagens concedidas irregularmente, bem como a realização de recadastramento dos servidores da Administração Pública do Município de Apuarema, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade como escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal;

CONSIDERANDO as diversas irregularidades até então detectadas na condução de pagamentos de supostos benefícios concedidos irregularmente pela gestão anterior deste Município;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público zelar pela probidade dos atos administrativos, pautando os aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão se recadastrar, nas condições definidas neste decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Art. 2º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 010/01/2021 a 26/02/2021.

Art. 3º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor no local especificado no art. 9º deste decreto, munido da cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III. Cadastro nacional de pessoa física-CPF;
- IV. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V. Comprovante de residência atualizado;
- VI. Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino, conforme o caso;
- VII. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII. Certidão de casamento, quando for o caso;
- IX. Certidão de nascimento dos filhos menos de 18 anos, quando
- X. Em caso de beneficiário do INSS, apresentar Carta de concessão do benefício.
- XI. Termo de posse

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no **Art.3º**, o servidor deverá responder aos questionamentos do agente responsável pelo recadastramento;

Art. 4º - O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto as Secretarias Municipais em que o servidor é lotado.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Art. 5º - O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

§ 2º - Detectado qualquer concessão de benefícios ou vantagem concedida irregularmente, será esta, imediatamente suspensa, devendo o servidor que sentir-se prejudicado, pleitear perante a Administração Pública municipal, mediante requerimento, acompanhado de comprovações legais que embasaram a sua concessão.

Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas, ou que tenha concorrido para o recebimento de vantagens irregulares e indevidas ao arrepio da Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final circunstanciado ao Prefeito, devendo reportar qualquer ilegalidade identificada imediatamente.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário público, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Art. 9º - Os funcionários lotados no setor de Saúde, bem como no setor de educação deverão dirigir-se às suas respectivas secretarias para a realização do cadastramento.

Parágrafo único. Os demais funcionários deverão dirigir-se a sede da prefeitura municipal, na sala de recursos humanos.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apuarema – BA, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2021.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

GENILSON DOS SANTOS SENA
Secretario Mun. De Administração

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

DECRETO Nº 102/2021

Concede período de férias coletivas aos professores e servidores das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais pertencentes aos respectivos sistemas de ensino e seu funcionamento é regulamentado por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são as férias e os recessos escolares;

CONSIDERANDO que esses intervalos permitem aos educandos, conforme mandamento constitucional do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a convivência familiar e comunitária e neste sentido este padrão de organização de tempo de operacionalização do projeto político-pedagógico, com inclusão de intervalos, não constitui obstáculo ou empecilho para a consecução dos objetivos, ao tempo em que contribui para o atendimento de necessidades básicas de desenvolvimento dos educandos relacionadas à convivência intensiva com suas famílias e a vivências de outras experiências e rotinas distintas daquelas organizadas pelas instituições de educação;

CONSIDERANDO que o sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento destas instituições de ensino, com a instituição do período de férias e recesso, ou ainda, das denominadas férias coletivas;

CONSIDERANDO, também, que nos períodos de férias e recessos escolares as instituições realizam os serviços de manutenção dos prédios, como dedetização e desratização e pequenas obras, além de ser o momento de avaliação das práticas educativas e replanejamento curricular pelos professores e demais servidores;

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA DE DEDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade familiar, principalmente, dos menos favorecidos socialmente, que necessitam atendimento ininterrupto, o impõe o estabelecimento de mecanismos para a necessária articulação que deve haver entre educação e outras áreas, a fim de que se cumpra, do ponto de vista da organização dos serviços, o atendimento às demandas;

CONSIDERANDO, assim, que as instalações, equipamentos, materiais e outros serviços podem e devem ser mobilizados e articulados para o oferecimento de cuidados e atividades às crianças e educandos que deles necessitem durante o período recesso das instituições educacionais, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas no período de 05 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, aos professores e servidores das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que tiverem completado o respectivo período aquisitivo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, ou órgão que lhe vier a substituir, autorizada, em sendo necessário, a expedir normatização própria acerca das particularidades de cada Escola Municipal.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apuarema – BA, Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

AMILDES SANTOS AMORIM BRANDÃO
Secretária Mun. De Educação

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com